



# Câmara Municipal de Toledo

Estado do Paraná

LIDO em  
29 08 67

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

(Sem Resolução)

Nº 1/67

D A T A :- 29 de agosto de 1967.-

SÚMULA :- Concede o Título de Cidadão Honorário aos Exmos. Snrs. DR. PAULO CRUZ PIMENTEL, DD. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, e TILIO FONTANA, DD. SENADOR DA PÚBLICA.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO? Estado do Paraná, decidiu, e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Toledo, aos Exmos.Snrs. DR.PAULO CRUZ PIMENTEL, DD. GOVERNADOR DO ESTADO e ao DD. SENADOR DA REPÚBLICA, snr. ATILIO FONTANA.-

Art.2º - Fica a Comissão Executiva autorizada a mandar confeccionar os Diplomas, que serão entregues em dia previamente marcado, em Sessão Solene.-

Art.3º - Para atender as despesas da presente Resolução, será aberto um Crédito Especial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos).-

Art.4º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1967.-

*Jose Jacobinski*  
*Jose Henrique Adams*  
*Jose Henrique*

*Imple*  
*Leopoldo Paparico*  
*Adams Santos*

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 29/8/67  
*Jose Henrique*  
PRESIDENTE

11. ...  
Pimentel ...

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Legislação



1967

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 1/67

D A T A : -- 29 de agosto de 1967. --  
SÚMULA : -- Concede o Título de Cidadão Honorário aos Exmos. Srs. DR. PAULO CRUZ PIMENTEL, DR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, e A- TÍLIO PONTANA, DR. SENADOR DA REPÚBLICA. --

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decreta, e eu, Presidente de Mês, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Toledo, aos Exmos. Srs. DR. PAULO CRUZ PIMENTEL, DR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, e ao DR. SENADOR DA REPÚBLICA, sr. TÍLIO PONTANA. --

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva autorizada a mandar confeccionar os Diplomas, que serão entregues em dia previamente marcado, em Sessão Solene. --

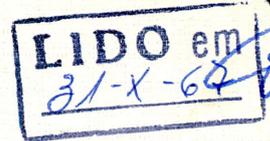
Art. 3º - Para atender as despesas da presente Resolução, será aberto um Crédito Especial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos). --

Art. 4º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SRS. DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1967. --

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/67  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
27/08/67



Ofício nº 546/67

Curitiba, 11 de Outubro de 1.967.

Senhor Vice-Presidente:

Agradeço a alta distinção que me confere o generoso povo desse Município, através de seus representantes, ao conceder-me título de "Cidadão Honorário de Toledo".

Recebo-o como valioso estímulo ao trabalho que aqui estamos realizando em benefício dos brasileiros do Paraná.

Oportunamente terei o prazer de comunicar-lhes a data em que irei receber a alta deferência que me outorgou essa colenda Casa.

Côlho êste ensejo para renovar a Vossa Senhoria e seus pares expressões de consideração e aprêço.

PAULO PIMENTEL  
Governador do Estado

Ilustríssimo Senhor  
Vereador JOSÉ HERMETO KUHN  
Muito Digno Vice-Presidente em Exercício da Câmara Municipal de  
TOLEDO-PR.  
ida/afv.-

PR 001/1967

